

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020434/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Joemia Gomes Sarmento Rodrigues

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora JOEMIA GOMES SARMENTO RODRIGUES, matrícula n. 853717 no cargo de Professor Educação Básica Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021587/2022
Assunto: redução da carga horária para fins de
amamentação
Requerente: Emanuelle Andrade Oliveira

DECISÃO

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora EMANUELLE ANDRADE OLIVEIRA matrícula n. 852937, Assistente/Cuidador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
 Secretária Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Boa Vista - RR, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - SMAG e intermédio da Comissão de Execução do Concurso Público, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas nos termos da Portaria n. 019/P/2022, publicada no DOM n. 5602, do dia 11 de abril de 2022, torna pública a abertura das inscrições para o concurso público n. 001/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital, a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, com endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico smecrr@idecan.org.br.

1.2 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.

1.3 O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas

objetivas de múltipla escolha, discursiva e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.

1.4 As provas objetivas e discursivas serão realizadas no município de BOA VISTA-RR.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados no concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no diário oficial do município de Boa Vista, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.6 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de BOA VISTA-RR, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

2. DOS CARGOS

2.1 DOS CARGOS REQUISITOS, TOTAIS DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS	CADASTRO DE RESERVA	VALOR DO VENCIMENTO BASE (R\$)
Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Pedagogia)	Professor com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 h	630	70	700	350	R\$ 2.570,23
Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Arte Educador)	Professor com Licenciatura em Pedagogia, acrescido de comprovação de outra licenciatura na área de arte (visuais, música, teatro e dança) ou pós-graduação na área de arte ou cursos na área de arte, com carga horária que totalize 100 horas-aula.	25 h	50	6	56	28	R\$ 2.570,23
Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Educação Física)	Professor com Licenciatura em Educação Física, com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	25 h	13	2	15	08	R\$ 2.570,23

2.2 Os candidatos aprovados no certame atuarão na docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino, nas áreas urbana e rural do município de Boa Vista/RR, nas etapas - educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental de 1º ao 5º ano e nas modalidades: de educação de jovens e adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e do campo (ed. infantil, ensino fundamental – 1º ao 5º ano e turmas multisseriadas).

2.3 Comporão o cadastro de reservas do cargo:

a) de Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Pedagogia): os candidatos classificados entre a 751ª e a 1.050ª posições, além daqueles empatados na última colocação;

b) de Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Arte Educador): os candidatos classificados entre a 57ª e a 84ª posições, além daqueles empatados na última colocação; e

c) de Professor/Professor Licenciado (Licenciatura em Educação Física): os candidatos classificados entre a 16ª e a 23ª posições, além daqueles empatados na última colocação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, em pleno gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e, em

caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, dependendo do cargo almejado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

h) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) possuir os requisitos exigidos para o cargo, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;

j) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;

k) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal;

m) não registrar antecedentes criminais;

n) não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; e

o) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação original.

3.3 O servidor será regido pela Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e suas alterações, e pela Lei nº 1.145, de 20 de maio de 2009, e suas alterações.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Das vagas destinadas aos cargos, 10% (dez por cento) serão providas, conforme o §2º do art. 5º da lei complementar municipal n. 003/2012, do §1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298 de 1999 e §3º do art. 12 da lei municipal n. 1.145/09;

4.1.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.2 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.2.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pes-

soas com deficiência;

b) enviar, no período constante do cronograma, para o correio eletrônico smecrr@idecan.org.br (i) imagem simples do documento de identidade e CPF e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do Anexo I deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea "b" acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.2.2 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos no período determinado, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e aos que forem de interesse da Administração.

4.1.2.3. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.2 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe este Edital.

4.1.3. O envio das imagens dos documentos especificados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.5 As imagens comprovadamente ilegíveis serão consideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas neste edital.

4.1.6 Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.9 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data provável conforme cronograma, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.9.1 O resultado definitivo será divulgado em data provável conforme cronograma, no diário oficial do município e também no site oficial do IDECAN.

4.1.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação preliminar prevista no cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.10.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.1.11 A inobservância do disposto no subitem 4.1.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.12 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.2.1 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as), as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.15 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

Taxa de inscrição	R\$ 90,00
-------------------	-----------

5.1.1. As inscrições serão realizadas no período das 14h00min do dia 07 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2022, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.1.2. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo essa identificada pela data e hora de envio, via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.1.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;

d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

ria;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 10 de dezembro de 2022;

g) após as 00h00min do dia 09 de dezembro de 2022, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após 10 de dezembro de 2022 implica o cancelamento da inscrição.

5.2.1.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

5.2.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

5.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários.

5.3.2 Todos os candidatos inscritos no período constante do item 5.1.1 que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento da taxa de inscrição, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária ou em correspondentes bancários ou, ainda, através de pagamento on-line.

5.3.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.3.4 Quando do pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.4.2. É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

5.4.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.4.6. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

5.4.9. Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os candidatos que forem doadores de sangue, conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.587, de 13 de agosto de 2014.

5.4.10.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que comprovar cumulativamente que (i) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e (ii) é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado em 30 de março de 2022, bem como aquele que seja doador de sangue e estiver amparado pela Lei Municipal nº 1.587, de 13 de agosto de 2014, desde que apresente documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue.

5.4.10.2 O candidato que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.4.10.2.1 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.4.10.2.2 O candidato que requerer a isenção na condição de doador regular de sangue deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.4.10.2.2.1, entre o período de 07 a 10/11/22 imprpreterivelmente, para o e-mail smecrr@idecan.org.br, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.**

5.4.10.2.2.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador regular de sangue é:

- a) cópia do documento de identidade; e
- b) original ou cópia autenticada de documento comprobatório da condição de doador regular, em papel

timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público), localizado no Município de Boa Vista/RR, em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 18 (dezoito) meses, contados retroativamente ao último dia de inscrições no concurso.

5.4.10.2.2.2 A documentação especificada na alínea “b” do subitem 5.4.10.2.2.1 deverá indicar, obrigatoriamente, as respectivas datas das doações realizadas. É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas no documento comprobatório.

5.4.10.3 A isenção deverá ser solicitada pela área do candidato, disponível no endereço www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada nos subitens 5.4.10.3.4 ou 5.4.10.2.2.1, conforme orientações a seguir.

5.4.10.3.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, nos dias 07 a 10/11/22 de 2022.

5.4.10.3.2 O candidato inscrito no período supracitado estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo, para tanto, acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de 11 a 14 de novembro de 2022, para efetivar e concluir sua solicitação.

5.4.10.3.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.4.10.3.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

5.4.10.3.4 Os candidatos hipossuficientes econômicos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

- a) declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo II deste Edital; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.4.10.1, (ii).
- c) Comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado em 30 de março de 2022;
- d) Apresentarem Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- e) Ficha de inscrição regular no endereço eletrônico www.idecan.org.br e apresentar o referido boleto bancário.

5.4.10.4 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4.10.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

5.4.10.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.4.10.7 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.4.10.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.4.10.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data provável, conforme cronograma do Anexo V.

5.4.10.9.1 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, observadas as disposições do item 9 deste Edital, sendo o resultado definitivo divulgado até a data provável, conforme cronograma

do Anexo V.

5.4.10.9.2 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido neste Edital.

5.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico.

5.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.4.17 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.17.1 Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do IDECAN o atendimento às normas vigentes à época da aplicação das provas presenciais, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado no Estado de Roraima, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias e de distanciamento social vigentes nos dias dos eventos.

5.4.17.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:

a) no caso de atendimentos especiais, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM;

b) no caso de tempo adicional, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo/parecer original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

5.4.17.2.1 O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se

responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.4.17.2.2 As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.

5.4.17.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico smecrr@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.4.17.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 5.4.17.2 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.4.17.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas

5.4.17.5.1 Terá o direito previsto no subitem 5.4.17.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso.

5.4.17.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload.

5.4.17.5.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.17.5.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.4.17.5.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.4.17.5.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

5.4.17.5.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.4.17.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico smecrr@idecan.org.br até às 21h00min do dia 10 de dezembro de 2022.

5.4.17.7 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

5.4.17.7.1 O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.5.1 As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

5.5.2 Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 5.5.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

5.5.3 A relação definitiva de inscritos será divulgada na data provável estabelecida no cronograma anexo, tanto no diário oficial do município de Boa Vista quanto no site da instituição (www.idecan.org.br).

5.5.4. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.

5.5.5. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, considerando-se o horário oficial local, impreterivelmente até o dia 13 de janeiro de 2023.

5.5.6. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.5.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.5.7. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.

5.5.8 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.8.1 O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5.9 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

6.1.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Cargos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Professor Licenciado em Pedagogia	Língua Portuguesa	15	02	30
	Raciocínio Lógico	8	01	08
	Conhecimentos em Informática	8	01	08
Professor Licenciado em Educação Física	Conhecimentos Gerais	12	01	12
Professor Licenciado em Arte Educador	Conhecimentos Específicos Pedagógicos (didáticos e legislação educacional)	15	02	30

6.1.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 58 (cinquenta e oito) questões, com peso diferenciado conforme quadros nos termos deste edital.

6.1.3. Considerar-se-á classificado o candidato que atender ao "Perfil Mínimo para Aprovação".

6.1.3.1 Considerar-se-á atendido o "Perfil Mínimo para Aprovação" o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos referentes às provas objetivas e discursivas, não podendo ocorrer a pontuação igual a 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas constantes quadro do item 6.1.1.

6.1.4. Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

6.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.1.6.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.1.6.2. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.1.7.1 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.7.2 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.1.6, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

6.1.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

6.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.1.10 A prova discursiva se constituirá de 02 duas questões discursivas de caráter eliminatório e classificatório, valendo 02 (dois) pontos cada uma, e terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação escrita, à organização do pensamento, à clareza, concisão e objetividade de discurso sobre o tema proposto, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de conhecimento do Cargo para desempenho de atividades docentes em nível do magistério superior.

6.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

6.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista no quadro abaixo, no município de BOA VISTA-RR, com duração de 4h (quatro horas) para realização, nos turnos manhã e tarde, conforme quadro a seguir:

DATA	TURNO/HORÁRIO (Horário oficial local)
29 de janeiro 2022	MANHÃ (09h00min às 13h00min) - Professor licenciado em Arte Educador; - Professor licenciado em Educação Física
	TARDE (15h00min às 19h00min) - Professor licenciado em Pedagogia

6.2.1.1. Em razão do números de inscritos ser maior do que a capacidade de equipamentos públicos e privados adequados à realização do certame, as provas poderão ser aplicadas em município diversos de BOA VISTA-RR.

6.2.1.2 Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de 23 de janeiro de 2023, por meio de consulta individual disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, ao candidato.

6.2.1.3 As datas previstas para aplicação das provas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas, força maior ou caso fortuito.

6.2.2 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

6.2.3 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

6.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

6.2.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.2.3.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falta de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original, sendo autorizada o candidato a utilização de máscara de proteção facial.

6.2.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.2.6. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.2.7 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.2.8.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

6.2.8.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.2.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

6.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Se-

cretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.2.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.2.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

6.2.11.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 6.2.11.2, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.2.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.2.11.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

6.2.11.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou em-

baixo da carteira/cadeira do candidato.

6.2.11.4.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

6.2.11.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.2.11.6 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

6.2.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.2.12.1.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

6.2.12.1.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da Covid19, conforme orientações legais vigentes e COMUNICADO a ser divulgado pelo IDECAN, no site www.idecan.org.br;

b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 5.4.17.5 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

6.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.2.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade

de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.2.15 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

6.2.15.1 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

6.2.15.2 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

6.2.16 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

6.2.17. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

6.2.17.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinada no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 6.2.11 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e, na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 6.2.8;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver.

6.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

6.2.19. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

6.2.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7. DOS PROGRAMAS

7.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital.

7.2. Os conteúdos relacionados no Anexo IV poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

7.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

7.3. O município de BOA VISTA-RR e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

7.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A avaliação da prova de Títulos tem caráter somente classificatório para todos os cargos do presente certame.

ITEM	TIPO DE TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	03	01	03
2	Mestrado	01	02	02
3	Doutorado	01	03	03
TOTAL GERAL EM TÍTULOS		-	-	08

8.1.1 Para fim de pontuação, somente serão considerados os títulos concernentes à área de atuação do respectivo cargo.

8.2 Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do Certame.

8.3 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no portal eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

8.4 Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

8.5 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

8.6 Não serão recebidos documentos avulsos e Curriculum Vitae.

8.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

8.8 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Cada título será computado uma única vez;

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

d) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, com o respectivo histórico, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;

e) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

f) Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório;

g) O certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, mestrado ou doutorado, que não apresentarem carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas-aula não serão computados para fins de titulação;

h) Não serão pontuados os títulos exigidos como requisito ou habilitação para ingresso no cargo público.

8.9 O candidato que possua mais de um curso de especialização que seja compatível com o requisito do cargo deverá enviar documentação referente a ambos, um para fins de comprovação do requisito e outro para pontuação como título. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado.

8.10 A pontuação total dos títulos não ultrapassará a 08,00 (oito) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

8.11 Convocar-se-á para a prova de títulos os candidatos classificados até o dobro das quantidades de vagas ofertadas respectivamente a cada cargo.

8.12 A apresentação de documento falso à Administração Municipal, em qualquer fase do certame, ensejará a eliminação do candidato do certame, impedimento para a posse ou anulação do ato de nomeação e documentos correlatos, além do envio da documentação ao ministério público do Estado de Roraima, para fins de apuração do crime de uso de documento falso, estabelecido no art. 304 do Código Penal (Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A nota final de aprovação no concurso corresponderá ao total de pontos obtidos, observado o seguinte procedimento:

NOTA FINAL = PPOE+PT

Onde:

PPO = Pontos totais das provas objetiva e escrita;

PT= Pontos das provas de títulos.

9.2 Todos os cálculos citados neste Edital serão sem

arredondamento.

9.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;

c) maior nota em Língua Portuguesa;

d) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e

e) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

9.4 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.4.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.5 Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.6 Para fins de comprovação da função citada na alínea "e" do subitem 9.3.3 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, 9 de junho de 2008.

9.7 A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não confere direito à nomeação.

9.8 Nos cargos em que o número de vagas ofertadas não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do segundo dia subsequente ao da realização das provas (terça-feira).

11.1.1 No dia seguinte à divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas de múltipla escolha será disponibilizado, também, no mesmo endereço, os cadernos de questões, os quais permanecerão disponíveis por todo o período recursal.

11.1.2 O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito definitivo das provas escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta Fase.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas durante o prazo recursal.

10.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3.2 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PcD), pedido de tratamento diferenciado, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

10.4 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

10.4.1 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

10.4.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc. e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e no Diário Oficial do Município de BOA VISTA-RR.

10.1. Será divulgada uma listagem específica com a Classificação para os candidatos de ampla concorrência e outra listagem específica, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1 A aprovação no certame dentro do número de vagas assentado ao candidato a convocação dentro do prazo de validade do certame, considera sua eventual prorrogação, se houver. Aos demais candidatos, classificados fora do número de vagas é assegurada ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do município de Boa Vista/RR.

11.2 Após a homologação do resultado final, o edital será divulgado no referido no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no site da IDECAN (www.idecan.org.br);

11.3 Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse, deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.

11.4 Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.

11.4.1 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

11.5 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.

11.6 Caso haja necessidade poderão solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.

11.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

11.8 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.9 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

11.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

11.11 O candidato convocado para a posse poderá solicitar à prefeitura municipal de Boa Vista que seja reclassificado para o final da lista de geral dos candidatos classificados no certame, no prazo de 30 dias da publicação do ato de nomeação;

11.12 o candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados no item 3 deste edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos classificados de que trata o subitem anterior, a partir da publicação no diário oficial do Município, será automaticamente excluído do concurso;

11.13 o candidato deverá tomar posse no prazo de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento conforme LCM n. 003/2012. Caso o candidato não tome posse nesse período, tornar-se-á sem efeito o ato de provimento;

11.13.1 o candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da Posse, sob pena de exoneração, conforme lei complementar municipal

n. 003/2012.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no Diário Oficial do Município Boa Vista/RR e divulgado no endereço eletrônico da IDECAN (www.idecan.org.br).

12.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município Boa Vista/RR, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.3 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviada para o correio eletrônico smecrr@idecan.org.br, e perante o município de Boa Vista/RR, se convocado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.4.1 o candidato convocado para realização de qualquer etapa do concurso público e que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste certame público.

12.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR.

12.6 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo Município de Boa Vista/RR, conforme o caso.

12.7 Alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

12.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

12.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

12.10 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de 08 e 09 de novembro de 2022.

12.10.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site e sua inscrição no concurso, ambos pelo site www.idecan.org.br.

12.10.2 Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 12.10, serão analisados julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

12.10.3 Do julgamento previsto no subitem 12.10.2 não caberá recurso, bem como serão publicadas somente as respostas que, após análise e se existentes, ensejem alteração no teor original do Edital, implementadas mediante aditivo a este Edital.

12.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.

Boa Vista - RR, em 07 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária de Administração e
Gestão de Pessoas - Interina

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I**MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de _____, promovido pelo município de Boa Vista/RR, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções _____

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento de cargos de _____, promovido pelo município de Boa Vista/RR, para o cargo _____

_____, inscrição nº _____, conforme abaixo:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÃO:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____/____/____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia	a) Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Lei nº 1.546 de 20 de dezembro de 2013, a Lei Complementar nº 003/2012, a LDB nº 9394/96 e a Legislação educacional vigente; b) Cumprir e zelar pelos dias letivos e as horas de aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; c) Participar do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; d) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem; e) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino; f) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem; g) Participar da elaboração e implementação de todas as ações pedagógicas, projetos e programas que favoreçam o desenvolvimento integral por meio do ensino e da aprendizagem. h) Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de aprendizagem, bem como de recuperação paralela para os alunos que apresentarem menor rendimento escolar; i) Garantir os registros do aluno no Diário de Classe e fazer relatórios referentes a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, respeitando aos prazos estabelecidos, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Gestão da escola.
Professor/Professor Licenciado Arte Educador	a) Participar do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem; c) Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética, bem como estabelecendo a relação com o fazer artístico, das culturas e suas manifestações, do contexto histórico e social, ao qual a arte está inserida; d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.
Professor/Professor Licenciado Educação Física	a) Participar do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da educação física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos; c) Executar atividades educação física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras; d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso; e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar; f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.0 LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos): Compreensão e interpretação de textos; Tipologia e Gêneros Textuais; Variação Linguística; O processo de comunicação e as funções da linguagem; Processos de formação de palavras; Norma ortográfica; Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio,

preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos; Verbo; Concordância verbal e nominal; Regência nominal e verbal; Coesão e Coerência Textuais; Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras; Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação); Pontuação; Funções do “que” e do “se”; Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos; Uso da Crase.

2.0 RACIOCÍNIO LÓGICO (para todos os cargos): Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas básicas: Proposições e Conectivos; Implicação e equivalência lógicas; Regras de dedução; Aritmética básica e relação de ordem nos inteiros; Noções básicas de conjuntos.

3.0 CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA (para todos os cargos): Conceitos de Internet e intranet; Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suite de escritório Microsoft Office 2013; Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10; Noções de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico; Noções de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.

4.0 CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos): Histórias do Estado de Roraima e Município de Boa Vista-RR e atualidades nacional, estadual e municipal.

5.0 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (para todos os cargos):

5.1 Conhecimentos Pedagógicos: A Didática como prática educativa; didática e democratização do ensino; O processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação; Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; O estudo científico da infância adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; as contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. A construção do conhecimento e a avaliação.

5.2 Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).

6.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

6.1 Professor Licenciado em Pedagogia:

MATEMÁTICA: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Linguagem algébrica; cálculo algébrico; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução

de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

CIÊNCIAS: Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Visão do corpo humano como um todo; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes): causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente.

HISTÓRIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano).

GEOGRAFIA: Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental.

6.2 Professor Licenciado em Educação física: Educação física no currículo escolar; Métodos de ensino da educação física escolar; pedagogia do movimento; métodos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; concepção e abordagens do ensino da educação física escolar; etapas de crescimento e desenvolvimento humano; Jogos e atividades lúdicas, rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; tipologia dos jogos; o desenvolvimento físico e psicossocial através dos jogos, dança, lutas, ginástica e o esporte; anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesilogia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais; Conteúdos físico-esportivos e as vivências lúdicas de lazer; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do exercício físico; definições e funções na vida do homem atual; Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana; Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual; Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor; Primeiros socorros para as aulas de educação física; esporte e mídia: do jogo ao espetáculo; o esporte - da criança ao adolescente; perspectivas esportivas educacionais por meio da ludicidade; a transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; Base Nacional Comum Curricular: Educação Física.

6.3 Professor Licenciado Arte Educador: A Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Artes Visuais no contexto escolar. Artes Cênicas: história das artes cênicas; Papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação.

Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. **Música e expressão. Dança:** história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. **Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Expressão gráfica na infância; musicalização infantil; a infância e o corpo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/11/22
Período de Inscrições	07/11/22 a 09/12/22
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição – CadÚnico/Doador de sangue	07 a 10/11/2022
Período para juntada da documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 a 14/11/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	22/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23 e 24/11/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	01/12/2022
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	02/12 a 12/12/2022
Último dia para Geração do Boleto para pagamento da inscrição	12/12/2022
Relação de inscritos preliminar (Ped + atendimento especial).	21/12/2022
Interposição de recursos contra a lista (Ped + atendimento especial).	22/12 a 23/12/2022
Relação de inscritos definitiva (Ped + atendimento especial)	27/12/2022
Homologação das inscrições definitivas	27/12/2022
Divulgação dos locais de aplicação de prova	24/01/2023
Aplicação das Provas Escritas Objetiva e Discursiva	29/01/2023
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	30/01/2023
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	31/01 e 01/02/2023
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas e gabarito definitivo	14/02/2023
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	14/02/2023
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	15/02 a 16/02/2023
Divulgação do Resultado Pós Recursos das Provas Objetivas.	23/02/2023
Convocação para a Prova de Títulos	23/02/2023
Período para entrega dos Títulos	24/02 a 03/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	15 e 16/03/2023
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos	22/03/2023
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	22/03/2023
Divulgação / Publicação do Resultado Final	23/03/2023
Homologação	23/03/2023

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2022/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Destituir os Servidores: Denes Viana da Silva, Matrícula: 954717, Cargo: Assistente Técnico, da fiscali-